

## Prefeitura entrega novo calçadão da Barra de Maricá

“O quintal da minha casa ficou lindo” foi o que disseram muitos dos moradores da Barra de Maricá e Zacarias que acompanharam, na noite desta sexta-feira (20/04), a inauguração do novo calçadão da Avenida João Saldanha. O local, que foi completamente repaginado e a partir de agora conta com uma ciclovia de 1.800 metros de extensão; nova iluminação, com 50 postes de luz com quatro luminárias cada, além de jardinagem e arborização, com 48 canteiros e uma encosta gramada, promete se tornar um grande ponto de esportes e lazer da região.

Trio elétrico, queima de fogos e um pronunciamento do prefeito de Maricá, Fabiano Horta, deram início a cerimônia de inauguração que contou ainda com a presença do vice-prefeito Marcos Ribeiro; do secretário Geral de Governo e de Obras, Renato Machado e demais autoridades municipais.

“Quero agradecer a cada trabalhador e trabalhadora que

se dedicou à construção desse calçadão. Parabéns aos funcionários da secretaria de Obras, de Conservação, agentes de trânsito, equipe do meio ambiente e todos aqueles que juntos tem construído um projeto de cidade que a prefeitura tem se dedicado a fazer”, agradeceu o prefeito. “Quero também saudar os moradores da Barra que hoje recebem mais esse aparelho público importante para o desenvolvimento da região”, completou. “Hoje vemos uma Maricá sendo construída e melhorando a qualidade de vida de cada cidadão. E, na vida, nós precisamos construir vínculos e todos os vínculos que estão sendo construídos na cidade tem um elemento comum que é a paixão e o amor que nós temos por Maricá, sentimento manifestado nesta inauguração”, afirmou Fabiano.

Fabiano Horta aproveitou ainda para anunciar que já na próxima semana serão iniciadas as obras das orlas de Itaipuaçu e Jaconé e em seguida convidou a população presente a realizar a primeira caminhada oficial pelo novo

calçadão.

Pedalandando sua bicicleta, o estudante Caiã Vicente, de 15 anos, aprovou a ciclovia e contou que antes o local não era seguro para ciclistas. “Antes era muito ruim, difícil de pedalar, mas agora ficou show. Vou andar aqui direto tanto de bicicleta como de skate, pois antes nós só tínhamos a orla da praia, mas agora aqui será o point”, garantiu o jovem.

A aposentada Nelsa Portela, de 66 anos, elogiou a obra e pediu que investimentos como esse sejam feitos em toda cidade. “Eu amei isso aqui. Eu amo caminhar e está tudo maravilhoso. Nós temos na Barra de Maricá a ausência de calçadas e esse calçadão foi uma ótima solução aqui para a Avenida João Saldanha. Meu desejo é que mais locais recebam esse tipo de investimento”, pediu a aposentada.

O comerciante Antônio Guimaraes, de 53 anos, que possui um bar no local, já pensa em contratar mais um funcionário e afirmou que com a nova iluminação irá ampliar o horário de funcionamento do seu estabelecimento. “Eu acredito que com esse novo calçadão o movimento aqui deve aumentar, inclusive já tenho expectativas para esse feriado”, afirmou o comerciante. “Antes eu fechava o bar as 15h, mas agora vou permanecer com ele aberto até as 20h”, completou. “Esse calçadão não ficou apenas bonito, mas também trouxe mais segurança para nós que vivemos aqui e para os turistas que vierem nos visitar e de acordo com o movimento de clientes certamente vou contratar mais uma ajudante”, frisou Antônio.

O secretário de Esporte e Lazer, Felipe Bittencourt, que recebeu do prefeito a missão especial de desenvolver práticas de esportes no novo calçadão falou sobre o que deve acontecer nos próximos meses. “Nós como secretaria de Esporte temos a intenção de desenvolver aqui projetos como os que já realizamos em toda a cidade”, prometeu o secretário. “Um calçadão como esse merece receber uma agenda de atividades como caminhada, circuito, entre outras ações com o acompanhamento de professores e profissionais de saúde. Em junho, inclusive, a intenção é trazer para esse local o projeto Maricá Mais Esporte que é justamente a implantação de núcleos de esportes nos bairros de Maricá”, adiantou o secretário.

Texto: Paulo Torres  
Fotos: Katito Carvalho



## Encontro Viver Bem leva bom público a Araçatiba no domingo

A terceira edição do Encontro Viver Bem levou no último domingo (22/04) uma intensa programação à orla de Araçatiba. O evento, organizado pela Coordenação de Bem Estar e Qualidade de Vida da Secretaria de Saúde de Maricá, teve como temática o período medieval e atrações voltadas para esse contexto, como o espetáculo teatral “Os Mosquiteiros do Rei” (da companhia Cara Limpá) e a apresentação da banda carioca Tailten, especializada em música tradicional irlandesa e dança típica medieval. Isso junto aos serviços de auriculoterapia, aferição de pressão e quick massage, além de palestras, gastronomia, adoção de animais de brincadeiras para as crianças.

O espaço foi montado em frente à Praça Tiradentes, por onde passou um bom público ao longo de todo o dia. A empresária Mariana Baqueiro, de 33 anos, foi ao local com o filho e aproveitou para conhecer produtos alimentícios voltados para atletas. “Gostei muito do espaço montado e dos tipos de produtos que são oferecidos, coisa diferente mesmo”, observou ela. A gastronomia alternativa foi de fato um dos sucessos do evento. Prova disso foi o casal de

dentistas Luiz Júnior, de 28 anos, e Julienne Melo, de 27, que resolveram experimentar uma pizza feita com queijo vegano e pão sírio. “É uma proposta muito interessante e que nós queremos saber como é”, disse Luiz.

Entre as barraquinhas – onde se via alimentos, enfeites e até um sofá feito de bambu – uma das que mais chamava a atenção era a que vendia uma bebida alcoólica chamada hidromel, apontada como a mais antiga da humanidade. A vendedora Úrsula Miranda, de 35 anos, se vestiu a caráter para a ocasião e contou que foi essa iguaria que deu origem ao termo “lua-de-mel”. “A bebida é um destilado à base de mel, bem leve e com sabor doce. No período medieval, era comum os casais recém-casados a consumirem para ‘se animarem’ mais e, com isso, gerar seus filhos. Isso ocorria num período de ciclo completo da Lua, de mais ou menos um mês. Foi daí que veio essa tradição”, contou Úrsula.

Para o coordenador Bruno Rodrigues, foi uma boa oportunidade de oferecer um novo estilo de vida para as pessoas e de como funcionou em uma época importante



do mundo ocidental. “Foi uma maneira de atrair o interesse do público para que, através disso, pudéssemos oferecer nossos serviços já conhecidos. Creio que acertamos na escolha”, avaliou Bruno, lembrando que o Encontro Viver Bem ocorre a cada três meses. O próximo está previsto para julho.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Elsson Campos

## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>2</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETÁRIO DE TRANSPORTES</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>9</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>14</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT</b>	<b>15</b>

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 00179/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 282, de 21.12.2016,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, GERLANI ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 106.711, com validade a partir de 02.01.2017, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Assessoria de Imprensa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 144, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

ALTERAA EMENTA, INCLUI O INCISO III COM AS ALÍNEAS A, B, C, D, E, F AO ARTIGO 1º, E ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a existência de erro material e omissão no Decreto Municipal nº 77, de 31 de agosto de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano IX, Edição nº 790 de 04 de setembro de 2017, conforme justificado no processo administrativo nº 6.346/2017;

O Prefeito de Maricá, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º Altera a Ementa do Decreto nº 77, de 31 de agosto de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, servidão administrativa e uso da Faixa Marginal de Proteção em favor do Município de Maricá, os imóveis que mencionam, e áreas adjacentes ao Aeroporto Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução de obras de expansão do referido aeródromo público, e dá outras providências.”

Art. 2º Inclui o inciso III com as alíneas a, b, c, d, e, e, f, ao artigo 1º do Decreto nº 77, de 31 de agosto de 2017, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 1º (...)

III – as áreas adjacentes ao Aeroporto são as seguintes:

a) lote nº 15, da quadra nº 163, do Loteamento Jardim Balneário Maricá no 1º distrito deste Município, com a área de 485,00m², medindo 12,00m de frente para Rua nº 06, Igual largura na linha dos fundos; de extensão de frente a fundos 40,40m em ambos os lados confrontando pelo lado direito com o lote nº 16, pela esquerda com o lote nº 14 e pelos fundos com terreno de terceiros, com Matrícula nº 21.633, 11 de março de 1980;

b) lote nº 16, da quadra nº 163, do Loteamento Jardim Balneário Maricá no 1º distrito deste Município, com a área de 485,00m², medindo, 12,00m de frente para Rua nº 06, Igual largura na linha dos fundos para quem de direito; 40,50m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com lote 17; 40,40m pelo lado esquerdo com lote 15, Matrícula nº 14.745, 06 de setembro de 1978;

c) lote nº 17, da quadra nº 163, do Loteamento Jardim Balneário Maricá no 1º distrito deste Município, com a área de 485,00m², medindo, 12,00m de frente para Rua nº 06, Igual largura na linha dos fundos para terrenos de terceiros; 40,50m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com lote 18; e pelo lado esquerdo com lote 16, Matrícula nº 15.067, 28 de setembro de 1978;

d) lote nº 18, da quadra nº 163, do Loteamento Jardim Balneário Maricá no 1º distrito deste Município, com a área de 485,00m², fazendo frente para Rua nº 06, por onde mede 12,00m; medindo pelo lado direito 40,60m limítrofe com o lote 19; pelo lado esquerdo 40,50m divisando com o lote 17 e tendo pelos fundos 12,00m limitados pelas terras de terceiros, Matrícula nº 10.680, 21 de novembro de 1977;

e) lote nº 19, da quadra nº 163, do Loteamento Jardim Balneário Maricá no 1º distrito deste Município, com a área de 485,00m², medindo 12,00m de frente para Rua nº 06; igual largura na linha dos fundos confrontando-se com um canal existente; 40,60m de extensão de frente a fundos pelo lado direito confrontando com o lote 20; e 40,60m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18, Matrícula nº 13.956, 14 de julho de 1978;

f) lote nº 20, da quadra nº 163, do Loteamento Jardim Balneário Maricá no 1º distrito deste Município, com a área de 487,80m², medindo 12,00m de frente para Rua nº 06; 12,00 de fundos com a Gleba do Espólio de Raphael D'Elia; - 40,60m do lado direito com o lote nº 19 e 40,70m do lado esquerdo com o lote nº 21, Matrícula nº 12.899, 10 de maio de 1978. Confrontando-se com um canal existente; 40,60m de extensão de frente a fundos pelo lado direito confrontando com o lote 20; e 40,60m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18.”

Art. 3º Altera o artigo 2º do Decreto nº 77, de 31 de agosto de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A Prefeitura de Maricá com recursos alocados no seu orçamento, fica autorizada a promover, a desapropriação de que trata o

art. 1º, amigável ou judicialmente, podendo invocar urgência para fins de imissão na posse dos bens que se fizerem necessários e compreendidos nas áreas acima especificadas, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## ATOS CONJUNTOS

PROC. 22074/2017 – Dispensa de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de serviços especializados DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no valor estimado de R\$ 1.521.195,36 (hum milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada.

Em, 16 de abril de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE INQUÉRITO.

“Em razão da ausência não justificada do servidor(a) ELISABETH CRISTIANO DE ALMEIDA PROENÇA – Mat. 7.555 de seu local de trabalho há mais de 30 dias e, esgotados todos os meios de comparecimento espontâneo, conforme apurado no processo administrativo nº 1134/2018, comunicamos a abertura de processo de abandono de emprego que será encaminhado a Comissão de Inquérito, após 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos da Lei Complementar nº 01/1990.”

Após a publicação encaminhar os autos a esta Comissão.

Maricá, 19 de ABRIL de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2018.

PROCESSO: 2642/2018

CONTRATO: 123/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO Nº 837, ÀS FLS 12.

ONDE SE LÊ: “PRAZO: ATÉ 31/12/2017”

LEIA-SE: “PRAZO: ATÉ 31/12/2018”

MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2018.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 36/2018

Processo Administrativo Nº 27109/2017

Validade: 16/04/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO.

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, situada na Estrada RJ 116, Km 118 – S/N – Monnerat – Duas Barras – RJ, CEP: 28655-000, CNPJ: 04.773.288/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Otoniel Carvalho de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 24.290.308-6 Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 137.614.077-26 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 222 a 225, HOMOLOGADA às fls. 241 ambas do processo administrativo nº 27109/2017, referente ao Pregão Presencial nº 159/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:

Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador

Robson de Camargo Souza

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Galeria 1,50 x 1,50 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	1.000	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140.000,00
1.2	Galeria 1,00 x 1,50 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	1.000	R\$ 940,00	R\$ 940.000,00
1.3	Galeria 2,00 x 2,00 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	1.000	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490.000,00
1.4	Galeria 4,00 x 2,00 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	1.000	R\$ 3.224,00	R\$ 3.224.000,00
1.5	Galeria 4,00 x 3,00 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	700	R\$ 3.696,00	R\$ 2.587.200,00
1.6	Galeria 2,00 x 3,00 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	1.000	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430.000,00
1.7	Galeria 5,00 x 2,00 x 1,00m TR 45 Toneladas	UNID	300	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335.000,00
Valor Total					R\$ 13.146.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa,

à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de

readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis,

sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de abril de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Otoniel Carvalho de Oliveira

CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 38/2018

Processo Administrativo Nº 27668/2017

Validade: 23/04/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Márcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa TETRIS ENGENHARIA, situada na Rua Malta, nº 372, Tauá CEP: 21920-190, CNPJ: 39.535.323/0001-15, neste ato representada por sua representante legal Manuel da Silva Machado Filho, portador do RG nº 84-1-05206-D, expedida pelo CREA - RJ e inscrito no CPF sob nº 837.022.617/53 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. \_\_\_\_\_, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_ ambas do processo administrativo nº 27668/2017, referen-

te a Concorrência Pública nº 05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	01.001.0040-0	SONDAGEM MANUAL,COM TRADO CAVADEIRA,POR METRO LINEAR OU FRAC AO	M	150,00	141,00	21.150,00
2	01.003.0001-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRAC AO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E I NSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	750,00	100,00	75.000,00
3	01.004.0001-0	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE,EM ALTERACAO DE ROCH A,DIAMETRO EX,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E IN STALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	75,00	297,00	22.275,00
4	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEN E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	6,00	5.340,00	32.040,00
5	01.009.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND AGEN E PERFURACAO ROTATIVA,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	8.787,00	8.787,00
6	01.016.0012-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TER RENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE	HA	175,00	3.891,00	680.925,00
7	01.016.0052-0	NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE LINHA TOPOGRAFICA,EM TERR ENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA OU EM ESTRADA IMPLANTADA.O C USTO INCLUI O DESENHO EM ESCALA 1:2000(H) OU 1:1000(H) E 1:2 00(V) OU 1:100(V)	KM	14,00	691,69	9.683,66
8	01.016.0070-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO GRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM,MEDIDO POR KM EXCEDE NTE,A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	KM	1.750,00	4,92	8.610,00
9	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGE NHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	75,00	158.400,00
10	01.050.0651-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL,PARA SERVICOS DE CONSULTOR IA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	80,00	168.960,00
11	05.105.0026-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	14,00	29.568,00
12	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	6.336,00	79,00	500.544,00
13	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCA RGOS SOCIAIS	H	17.424,00	159,00	2.770.416,00
14	05.105.0034-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112,00	183,00	386.496,00
15	05.105.0035-0	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8.448,00	27,00	228.096,00
16	19.001.0043-2	VEICULO DE PASSEIO,4 PORTAS,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVE L (ALCOOL E GASOLINA) 1.6,EXCLUSIVE DEPRECIACAO,SEGURO E MOT ORISTA	H	2.112,00	44,00	92.928,00
SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/BDI)						5.193.878,66
VALOR DO BDI DE 18%						934.898,15
TOTAL						6.128.776,81

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pre-

tendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos

participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de abril de 2018

Márcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Manuel da Silva Machado Filho

Tetris Engenharia

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Processo Administrativo nº 25015/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de anéis de concreto e tampas para anéis para reposição nas Estações de Tratamento de Esgoto dos Condomínios Habitacionais denominados: “Residencial Carlos Alberto Soares de Souza” (INOÁ); e “Residencial Carlos Marighela”. Data: 14/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 SRP

Processo Administrativo nº 22435/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Fornecimento de pneus para máquinas, veículos e caminhões. Data: 15/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo con-

tendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SMS

Processo Administrativo nº 21822/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Data: 15/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 SMS

Processo Administrativo nº 27300/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Locação de Equipamentos Médicos para Adequação da Unidade de Saúde Santa Rita. Data: 16/05/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 SMS

Processo Administrativo nº 5747/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para prover o serviço de análises clínicas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Inoá. Data: 16/05/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO MEMO Nº 444/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 177

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) RODRIGO LEANDRO DE CARVALHO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: OFICINEIRO PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Maricá, 02 de abril de 2017.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4338/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Melim para o 2º Luau da Utopia, no dia 17/03/2018 com o valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Em favor da empresa Boulevax Music Brasil Produções e Gravações Musicais LTDA- ME, inscrita no CNPJ 09.397/0001-17.

Em, 13 de março de 2018.

Andrea Cunha

Secretária de Cultura

Mat.: 106.006

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maricá, 20 de Abril de 2018.

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017

18ª Convocação - Contrato Temporário de 2017

Língua Portuguesa

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
27	LADEJANE REGINA DE SOUZA RAMALHO RIBEIRO	029.861.387-56	Professor Docente I	Língua Portuguesa	4,5

História

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
23	VANTUIL SERAFIM MARCELINO	013.115.617-90	Professor Docente I	História	4,5

Ciências Físicas e Biológicas

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
20	VALQUIRIA DE MATOS MONTEIRO RODRIGUES	957.819.947-34	Professor Docente I	Ciências	4,5
21	IZABEL LOUREIRO BAPTISTA GIVERGIR	036.847.487-90	Professor Docente I	Ciências	4,5

Matemática

Nº	Nome	Cargo	Disciplina	Nota
34	CAROLINA SILVA E SOUZA	Professor Docente I	Matemática	4

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010

Resolução PMM/SE N° 04 /2018

Altera a Resolução PMM/SME N° 003/2014, Programa de Aceleração de Estudo (PAE), para estudantes com distorção idade e ano de escolaridade no Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO:

-o disposto nos artigos 23 e 24, inciso V alínea "b" da lei 9394/96;

-o disposto no artigo 144 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução PMM/SME N° 003/2014, que cria o Programa de Aceleração de Estudo (PAE), para estudantes com distorção idade e ano de escolaridade no Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Entende-se por distorção idade e ano de escolaridade, sempre que a diferença de idade do estudante, no respectivo ano escolar, for igual ou superior a dois anos em relação à idade prevista em lei.

Art. 2º O Programa de Aceleração de Estudos (PAE) destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Maricá que apresentam distorção idade /ano de escolaridade.

§ 1º: Em função da demanda, os estudantes das turmas do Programa de Aceleração de Estudos (PAE) serão enturmadados em 2(dois) níveis não seriados, de acordo com a Avaliação Diagnóstica Equipe de Direção e Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar:

I – Nível 1: mínimo de 10 anos;

II – Nível 2: mínimo de 13 anos;

Em Nível 1: voltado para os estudantes alfabetizados, que poderão ser avançados para, no máximo, o 6º ano do Ensino Fundamental;

Em Nível 2: voltado para os estudantes alfabetizados, que poderão ser avançados para até o 1º ano do Ensino Médio;

Cada nível de aceleração terá a duração de 1 (um) ano letivo, conforme Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria de Educação para os termos do Ensino Regular;

Art.3º Após o resultado da Avaliação Diagnóstica do estudante para participar do PAE, o (s) responsável (is) pelo aluno assinará (ão) o Termo de Compromisso.

Art. 4º A Proposta Pedagógica da Unidade Escolar deverá contemplar ações voltadas para o combate às causas da distorção idade /ano de escolaridade.

Art.5º As propostas curriculares do PAE serão apresentadas pela Secretaria de Educação. Cabe à Equipe de Direção das Unidades Escolares, juntamente com a Equipe Técnico-Pedagógica, envolvidas no PAE, adequá-los ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 6º Caberá à Equipe de Direção da Unidade Escolar, em diálogo com a Equipe Técnico-Pedagógica, estabelecer os critérios de seleção para atuação no PAE do Corpo Docente.

Art. 7º. Os professores participantes do PAE deverão cumprir o Planejamento Coletivo no dia estabelecido.

Art. 8º. Cabe à Orientação Educacional promover atendimentos individuais e coletivos, por meio de projetos específicos, com encontros semanais nas turmas do Programa de Aceleração dos Estudos, desenvolvendo um processo de orientação para o trabalho e atitudes de valorização como meio de realização pessoal e social;

Art. 9º. A composição curricular do PAE, será organizada em Eixos Temáticos.

Art.10º. Cada turma do PAE, deverá ser formada com o seguinte quantitativo:

1º NÍVEL - MÁXIMO 20

2º NÍVEL - MÁXIMO 25

Parágrafo Único: Quando o quantitativo de estudantes com distorção idade/ano de escolaridade para a composição da turma for superior ao quantitativo estipulado na presente Resolução, serão priorizados os estudantes com a idade mais elevada.

Art. 11º. Os registros de frequência, conteúdos programáticos e avaliações dos estudantes participantes do PAE deverão ser realizados em Diário de Classe de forma a garantir a regularidade da vida escolar dos participantes do referido Programa.

Art. 12º. A avaliação das turmas do Programa de Aceleração de Estudos seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução de Avaliação em vigor.

Art. 13º. Não haverá Dependência/Progressão Parcial para os estudantes do Programa de Aceleração de Estudos.

Art. 14º. A Unidade de Ensino que oferecer o Programa de Aceleração de Estudos, em caso de transferência do estudante ou insuficiência de frequência, indicará o ano/ série na qual o estudante deverá ser matriculado.

Art.15º Esta Resolução tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 15º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Educação.

Maricá, 17 de abril de 2018.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação

## SECRETARIA DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2018, REFERENTE AO PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO N.º 4208/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017. VALOR: R\$ 151.320,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 886/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018

MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 201 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 201/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4208/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 201/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 201/2018 cujo objeto é a locação de módulos acoplados para atender às necessidades da Secretaria de Esporte, através da ata de registro de preços nº 02/2017.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N° 107.050

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA COSTA JUNIOR – MATRÍCULA N° 107.062

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de março de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA DE OBRAS

PROC. 27109/2017 – Pregão Presencial N° 159/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, CNPJ: 04.773.288/0001-98, no valor de R\$ 13.146.200,00 (Treze milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Em, 13 de abril de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5480/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018.

VALOR: R\$ 277.822,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 982/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

MARICÁ, 19 DE MARÇO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 220 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 220/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 220/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 220/2018 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018.

LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N°. 106.233

RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula N°. 106.240

SUPLENTE: MANOEL CARLOS RANGEL – Matrícula N ° 106.236

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 19 de março de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS.

VALOR: R\$ 3.850.345,14 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.12.451.0001.1025.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1224/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

MARICÁ, 06 DE ABRIL DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 234 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 234/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15218/2017.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 234/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 234/2018 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para construção de quadras poliesportivas e construção de coberturas.

1. TÂNIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA – Matrícula nº 106.604.

2. SHEILA REGINA RABACA DE MOURA BARBOSA – Matrícula nº 7677.

3. CARLOS EDUARDO DA SILVA BUENO – Matrícula nº 106.225.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/04/2018.

Publique-se.

Maricá, em 06 de abril de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PROC. 27668/2017 – Concorrência Pública N° 05/2018 – PMM

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, adjudicando o objeto em favor da Empresa TETRIS ENGENHARIA, CNPJ: 39.535.323/0001-15, no valor de R\$ 6.128.776,81 (Seis milhões cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais

e oitenta e um centavos).  
Maricá, 02 de abril de 2018.  
Renato da Costa Machado  
Secretário de Obras

PROC. 26672/2017 – Concorrência Pública Nº 07/2018  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO CONDADO adjudicando o objeto em favor da Empresa: JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.324.011/0001-80, no valor de R\$ 8.906.580,15 (oito milhões novecentos e seis mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos).  
Em, 24 de Abril de 2018  
Renato da Costa Machado  
Secretário de Obras

PROC. 28059/2017 – Concorrência Pública Nº 09/2018  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS adjudicando o objeto em favor da Empresa: ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.647.362/0001-58, no valor de R\$ 12.625.609,11 (doze milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e onze centavos).  
Em, 18 de Abril de 2018  
Renato da Costa Machado  
Secretário de Obras

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9660/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASCENT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS – BUSINESS INTELLIGENCE – BI, POR LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE CLOUD COMPUTING.  
VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1081.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 236.  
NOTA DE EMPENHO: 848/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018.  
MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 176 DE 08 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 176/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9660/2017.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 176/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 176/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento, implantação e manutenção de licença de software de inteligência em negócios – Business Intelligence – BI, por licença/cessão de direito de uso, hospedagem, armazenamento, processamento e provimento de acesso à internet, através de Cloud computing.  
Bruno Elisio Figueira M. da Costa – Matrícula 106.187  
Miriam Abrantes Salti de Carvalho - Matrícula 7457  
SUPLENTE: Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 08 de março de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9446/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PEDRO FERNANDO MARTINS SALAZAR 11334553793.  
OBJETO: CONTRATO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEFINITIVA DE METAL PARA ORIENTAÇÕES A RESPEITO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 938/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018.  
MARICÁ, 15 DE MARÇO DE 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 211 DE 15 DE MARÇO DE 2018.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 211/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2017.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 211/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 211/2018 cujo objeto é a confecção de placas de inauguração de identificação visual definitiva de metal para orientações a respeito da finalização da obra do paço da Prefeitura Municipal de Maricá.  
Isabela Costa Bastos – Matrícula 7262  
Taynã de Almeida Machado - Matrícula 106.057  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/03/2018.  
Publique-se.  
Maricá, em 15 de março de 2018.  
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4338/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Melim para o 2º Luau da Utopia, no dia 17/03/2018 com o valor global de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Em favor da empresa Boulevax Music Brasil Produções e Gravações Musicais LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.397/0001-17.  
Em, 16 de março de 2018.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE ABRIL DE 2018.  
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3491/2016.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art.3, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 38/2016 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 3491/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, locação de equipamentos geradores e manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição, das unidades dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Marcílio da Silva Costa – Matrícula 106.591 por Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011 e Edson Valverde Laranja – Matrícula 107.715 por Jorge Fer-

nando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 38/2016 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3491/2016, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma:  
Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011  
Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047  
Daniel Bastos Sampaio – Matrícula 107.733  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 17 de abril de 2018.  
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETÁRIA DE PORTARIA Nº 56, DE 17 DE ABRIL DE 2018.  
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 002/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3840/2016.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art.3, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 002/2017 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 3840/2016, que tem por objeto o fornecimento de refeições para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Pregão Presencial nº 08/2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Patricia dos Reis Villela Rego – Matrícula 108.016 por Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011 e Rita de Cassia Alves de Santanna – Matrícula 107.473 por Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 002/2017 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3840/2016, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma:  
Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011  
Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047  
Daniel Bastos Sampaio – Matrícula 107.733  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 17 de abril de 2018.  
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE ABRIL DE 2018.  
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 39/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2016.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art.3, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 39/2016 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 3841/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em lavanderia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Marcílio da Silva Costa – Matrícula 106.591 por Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011 e Rita de Cassia Alves de Santanna – Matrícula 107.473 por Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 39/2016 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3841/2016, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma:  
Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011  
Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047  
Daniel Bastos Sampaio – Matrícula 107.733  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2018.  
Publique-se!  
Maricá, em 17 de abril de 2018.  
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE ABRIL DE 2018.  
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 37/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2016.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art.3, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 37/2016 e suas alterações, referente ao



processo administrativo nº 3178/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e locação de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Marcílio da Silva Costa – Matrícula 106.591 por Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011 e Rita de Cassia Alves de Santanna – Matrícula 107.473 por Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 37/2016 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3178/2016, passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização para a seguinte forma:

Daniele Gonçalves de Azeredo Figueiredo – Matrícula 108.011  
Jorge Fernando Nascimento Torres Homem – Matrícula 108.047  
Daniel Bastos Sampaio – Matrícula 107.733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2018.

Publique-se!

Maricá, em 17 de abril de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1082/2018.

PROCESSO: 1082/2018

CONTRATO: 31/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA-ME

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018, EDIÇÃO N.º 848, ÀS FLS 13.

ONDE SE LÊ: "MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017"

LEIA-SE: "MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018"

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**

Maricá/RJ, 17 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 02060

ORIGEM: Processo 0010073/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

A proprietária Sra. Maria Janete Dupoux, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua José Alves da Costa- Lote 165-Quadra F-Piquete -Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 02470

ORIGEM: Processo 0003313/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A proprietária Sra. Gilda Cairo Gomes, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Orlando Marques de Marins -Lote 13 -Quadra 01- Praia das Lagoas-Barra de Maricá-Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, e Art. Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 02472

ORIGEM: Processo 0005886/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A proprietária Sra. Dilva Celina Hill de Moura, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Alfredo Ritter -Lote 11 -Quadra 98- Praia das Lagoas-Guaratiba-Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de

Dezembro de 1985 e Art.1º,I, e Art. Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 16 de abril de 2018.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 01089

ORIGEM: Processo nº 0004417/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O proprietário Sr. Ageu da Costa Lima, responsável pelo terreno localizado na Rua Barão de Maua- Quadra 05 –Lote 22-Marquês de Maricá - Maricá/RJ, não cumpriu com a notificação nº 0805 de 05/12/2017 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Multa imposta: 5 UFIMAS

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14 °,II, C/C Art.18 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 17 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01516

ORIGEM: Processo 0026183/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O proprietário Sr. Jackson Barbosa Cabral dos Santos, deverá providenciar a limpeza dos terrenos localizados na Rua Adjay Barbosa, Quadra 31 –Lote 35 e 36 –Inoã - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza nos mesmos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

**ERRATA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 207, ÀS FLS 07, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 196/2017

PROCESSO: 4271/2017

CONTRATO: 196/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE EURESTES MONTEIRO

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 207, ÀS FLS 07

ONDE SE LÊ: "PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA"

LEIA-SE: "PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE EURESTES MONTEIRO"

MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

**SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROSENBERG DOS SANTOS GENEROSO 13579220780.

OBJETO: CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018 COM A BANDA CINEBLOCO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 654/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 146 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 146/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 146/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 146/2018 cujo objeto é o contrato de shows artísticos para o carnaval 2018 com a Banda Cinebloco, a serem realizados nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no Município de Maricá/RJ.

BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – Matrícula nº 106.322

TANIA SANTOS DE ARAUJO BASDÃO - Matrícula nº 106.321

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4039/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DO MOTO GRUPO BLACK MOTORS, COM A BANDA THUNDEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2018, NA AVENIDA BEIRA RIO 01, LOTEAMENTO MANU MANUELA, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 937/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018.

MARICÁ, 15 DE MARÇO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 216 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 216/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4039/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 216/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 216/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o aniversário do Moto Grupo Black Motors, com a banda Thunderrock, a ser realizado no dia 16 de março de 2018, na Avenida Beira Rio 01, loteamento Manu Manuela, São José do Imbassá, Maricá/RJ.

HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 106.316

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO - Matrícula nº 106.289

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 15 de março de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

**ERRATA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO Nº 837, ÀS FLS 18, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 116/2018

PROCESSO: 189/2018

CONTRATO: 116/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO Nº 837, ÀS FLS 18.

ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017" E "MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017."

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018" E "MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018."

MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO Nº 842, ÀS FLS 11, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 122/2018  
PROCESSO: 195/2018  
CONTRATO: 122/2018  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RENAN DOS SANTOS SERRA PINTO  
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO Nº 842, ÀS FLS 11.  
ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017" E "MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017."  
LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018" E "MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018."  
MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2018.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: SR. PRIPRIETÁRIO  
Código do Imóvel: 108959  
Nº Processo: 0003602/2018  
Endereço: RUA ABREL SODRÉ, 1478.  
Motivo: APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES DA OBRA.  
Nº do Auto: 03965  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: LEOPOLDINA HENRIQUES DO AMARAL  
Código do Imóvel: 93053  
Código do Imóvel: 93054  
Nº Processo: 0003032/2016 APENSO: 0003677/2016  
Endereço: RUA SANTOS GUEDES, LOTE 36, QUADRA 124, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: PROMOVER A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL MENCIONADO, CONFORME. INFORMAÇÃO PRESENTE A FOLHA 18 DO PROCESSO Nº 3677/2016  
Nº do Auto: 004402  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA  
Código do Imóvel: 128251  
Nº Processo: 0021379/2017  
Endereço: RUA 16, QUADRA 51, LOTE 09, CASA 02, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: REMOVER A TUBULAÇÃO QUE FAZ LIGAÇÃO COM O RALO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS LOCALIZADO EM FRENTE. (DE ACORDO C/ O RELATÓRIO DE VISTORIA PRESENTE NAS FOLHAS 04 E 05).  
Nº do Auto: 01846  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: FERNANDO R. CAMPOS E ROSANA C. SANTOS  
Código do Imóvel: 8952  
Nº Processos: 0025797/2017  
Endereço: RUA 05, QUADRA 15, LOTE 19, CASA 03, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: REMOVER VÃO DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE NO LIMITE DIVISÓRIO COM O LOTE 20, CONFORME O ARTIGO 54 DA LEI 2272/2008.  
Nº do Auto: 01839  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: IMOVILIÁRIA SARANDY LTDA  
Código do Imóvel: 26158  
Nº Processos: 0005093/2018  
Endereço: AV. LITORANEA, QUADRA 09, LOTE 01, PRAIA DAS LA-

GOAS.  
Motivo: OBRA SEM LICENÇA, DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO Nº 4141.  
Nº do Auto: 03609  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0004058/2018  
Endereço: RUA SOARES DE SOUZA, Nº 36.  
Motivo: DESFAZER REDE DE ESGOTO IRREGULAR E CESSAR O VAZAMENTO DE ESGOTO  
Nº do Auto: 03457  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: JOSE DE ASSIS NUNES DA SILVA  
Código do Imóvel: 84830  
Nº Processo: 0005073/2018  
Endereço: AV JARDEL FILHO, LOTE 27, QUADRA 373, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
Nº do Auto: 004406  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: ANTÔNIO PEREIRA  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0005017/2018  
Endereço: RUA 52, LOTE 14, QUADRA 202, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
Nº do Auto: 004408.  
Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS E O PROJETO APROVADO DURANTE A VISTORIA. ARTIGO 29 DA LEI 77 DE 2014.  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: COND. RESIDENCIAL PRAIA LINDA  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0027711/2017  
Endereço: RUA 36, LOTE 03, QUADRA 268, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTONOS LIMITES DO TERRENO, E REMOVER O SUMIDOURO DO LOGRADOURO (CALÇADA).  
Nº do Auto: 04087  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: COND. RESIDENCIAL PRAIA LINDA  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0027711/2017  
Endereço: RUA 36, LOTE 03, QUADRA 268, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: PROVIDENCIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTONOS LIMITES DO TERRENO, E REMOVER O SUMIDOURO DO LOGRADOURO (CALÇADA).  
Nº do Auto: 004405  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: EVANDRO DE ALMEIDA COSTA  
Código do Imóvel: 127870-3  
Código do Imóvel: 127871-1  
Código do Imóvel: 127872-1  
Nº Processo: 0005801/2012 APENSO: 0016503/2004, 0002399/2018  
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº51, CENTRO  
Motivo: FICA AO PROPRIETÁRIO A NOTIFICAÇÃO QUE A OBRA

SITUADA NO CONDOMÍNIO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 28 ÁREA DE TERRA CAMBURI ENCONTRA-SE EMBARGADA. EMBARGO Nº 03921 DE 08/02/2018.  
Nº do Auto: 03947  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: LEONARDO ABREU DE MELLO  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0022182/2017  
Endereço: RUA 37, LOTE 20, QUADRA 109, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
Nº do Auto: 04088  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: LEONARDO ABREU DE MELLO  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0022182/2017  
Endereço: RUA 37, LOTE 20, QUADRA 109, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
Nº do Auto: 01840  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: COMINAT EMPREEND. E CONSULT.  
Código do Imóvel: 71003  
Nº Processo: 0014580/2016  
Endereço: RUA 181, QUADRA 589, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS E O PROJETO APROVADO REFERENTE A CONSTRUÇÃO INICIADA NO LOCAL.  
Nº do Auto: 0481  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: AO MORADOR  
Código do Imóvel: -----  
Nº Processo: 0007241/2017  
Endereço: RUA 01, QUADRA 08, RAPHAVILLE (ÁREA PUBLICA) LOTE 178.  
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.  
Nº do Auto: 01899  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

ERRATA  
ERRATA DA PORTARIA Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9416/2017.  
PROCESSO: 9416/2017  
NOTA DE EMPENHO: 883/2018  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ONIXX STUDIO GRAFICO EIRELI-ME  
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018, EDIÇÃO Nº 847, ÀS FLS 09.  
ONDE SE LÊ: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...). JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA Nº 108.216  
SANDRA MARIA SCHNEIDER – MATRÍCULA Nº 107.914  
LEIA-SE: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...). SANDRO WAGNER COELHO CALDAS – MATRÍCULA Nº 6793  
STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 7082  
MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2018.  
ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: MARLEUZA RANGEL SALGADO  
Código do Imóvel: 4183

Nº Processo: 0025825/2017 APENSO: 0025502/2017  
Endereço: RUA VER ALOISIO RANGEL DE FREITAS, 848, LOTE 06, QUADRA 3B, PARQUE LAGOA DE ARAÇATIBA.  
Motivo: OBRA IRREGULAR.  
Nº do Auto: 03959  
Data da Lavratura: 18 DE Abril DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: SILIL LTDA.  
Código do Imóvel: 4178  
Nº Processo: 0025825/2017 APENSO: 0025502/2017  
Endereço: RUA VER ALOISIO RANGEL DE FREITAS, 848, LOTE 06, QUADRA 3B, PARQUE LAGOA DE ARAÇATIBA.  
Motivo: OBRA IRREGULAR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 03963  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: RESIDENCIAL ITAOCAIA CONDOMÍNIO  
Código do Imóvel: ----  
Nº Processo: 0000669/2018  
Endereço: AV. ITAOCAIA, QUADRA 36, LOTE 16A  
Motivo: DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA.  
Nº do Auto: 03765  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: ANTONIO DOS S. BITTENCOURT JR  
Código do Imóvel: 108959  
Nº Processos: 0003613/2018 APENSO: 0001489/2018  
Endereço: RUA ABREU SODRÉ, Nº 1316  
Motivo: OBRA IRREGULAR.  
Nº do Auto: 03966  
Data da Lavratura: 18 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: ADILSON FRATANE DE ANDRADE  
Código do Imóvel: 79266  
Nº Processo: 0004999/2018  
Endereço: RUA 04, LOTE 01, QUADRA 06, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, BAIRRO SÃO JOSÉ.  
Motivo: REMOVER A VARANDA LOCALIZADA NO LOGRADOURO (CALÇADA).  
Nº do Auto: 01843  
Data da Lavratura: 20 De Março DE 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO  
Código do Imóvel: 137198  
Nº Processo: 0017382/2017  
Endereço: RUA SABIA, QUADRA 17, LOTE 620, PARQUE NANCIL.  
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 2227.  
Nº do Auto: 03976  
Data da Lavratura: 05 DE ABRIL DE 2018  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SILIL LTDA  
Código do Imóvel: 5644  
Nº Processo: 0020513/2017  
Endereço: RUA HIPÓLITO DE ABREU RANGEL, LOTE 18, QUADRA D, MUMBUCA.  
Motivo: OBRA IRREGULAR, APRESENTAR REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.  
Nº do Auto: 03975  
Data da Lavratura: 05 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 60 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: RONALDO BASTOS NASCIMENTO  
Código do Imóvel: 108290

Nº Processos: 0013405/2017  
Endereço: COND. RESIDENCIAL MATARUMA, UNIDADE 99.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRA.  
Nº do Auto: 02223  
Data da Lavratura: 11 DE SETEMBRO DE 2017.  
Prazo para Recurso: 10 DIAS  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: PARQUE MATARUMA UNIDADE 99  
Código do Imóvel: 108290  
Nº Processos: 0013405/2017  
Endereço: COND. RESIDENCIAL MATARUMA, UNIDADE 99.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DA CHURRASQUEIRA E DA CASA.  
Nº do Auto: 02216  
Data da Lavratura: 21 DE AGOSTO DE 2017.  
Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: RONALDO BASTOS NASCIMENTO  
Código do Imóvel: 108290  
Nº Processo: 0013405/2017  
Endereço: COND. RESIDENCIAL MATARUMA, UNIDADE 99.  
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 2223 PARA APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.  
Nº do Auto: 03974  
Data da Lavratura: 05 DE ABRIL DE 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: SR. MORADOR  
Código do Imóvel: 27659  
Nº Processo: 0003827/2018  
Endereço: RUA 72, QUADRA 72, LOTE 37, LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS.  
Motivo: FALTA DE PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.  
Nº do Auto: 03832  
Data da Lavratura: 13 DE ABRIL DE 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SR. MORADOR  
Código do Imóvel: 27659  
Nº Processo: 0003827/2018  
Endereço: RUA 72, QUADRA 72, LOTE 37, LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS.  
Motivo: APRESENTAR A P.M.M DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PROPRIEDADE DO LOTE EM QUESTÃO.  
Nº do Auto: 03833  
Data da Lavratura: 13 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Cumprimento: 3 DIAS  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: ANDRÉ LUIZ SANTANA DE AQUINO.  
Código do Imóvel: 15625  
Nº Processo: 0014964/2016  
Endereço: LT.JD. BANEÁRIO MARICÁ, RUA JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA, QUADRA 62, LOTE 09.  
Nº do Auto: 03458  
Data da Lavratura: 09 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Cumprimento: 30 DIAS  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: ROSILENE DE ARAUJO NERI  
Código do Imóvel: 14903  
Nº Processo: 0006414/2016  
Endereço: RUA 07, LOTE 404, QUADRA 08, PARQUE NANCIL.  
Motivo: TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA SANAR O VAZAMENTO DE ESGOTO EM FRENTE AO REFERIDO LOTE.  
Nº do Auto: 03977  
Data da Lavratura: 19 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 55 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
Código do Imóvel: ----  
Nº Processo: 0023994/2017

Endereço: RUA 25, LOTE 08 E 09, QUADRA 76, BARROCO, ITAO-PUAÇU.  
Motivo: RETIRADA DE DESPEJO DE ESGOTO SANITÁRIO DO LOGRADOURO PÚBLICO, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ EXECUTAR FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
Nº do Auto: 0083  
Data da Lavratura: 16 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: NILZA PEREIRA DE CARVALHO  
Código do Imóvel: 75274  
Nº Processo: 0010470/2017  
Endereço: RUA 58, LOTE 49, QUADRA 246, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.  
Nº do Auto: 01849  
Data da Lavratura: 03 DE ABRIL DE 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: NILZA PEREIRA DE CARVALHO  
Código do Imóvel: 75274  
Nº Processo: 0010470/2017  
Endereço: RUA 58, LOTE 49, QUADRA 246, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO.  
Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS E O PROJETO APROVADO DURANTE A VISTORIA.  
Nº do Auto: 01850  
Data da Lavratura: 03 DE ABRIL DE 2018.  
Prazo para Recurso: 30 DIAS.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: PAULO LIMA BUENO  
Código do Imóvel: 4377  
Nº Processo: 0005376/2018  
Endereço: RUA EUCLIDES JOSE PIRES 109, LT 19, QD 05.  
Motivo: ADEQUAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO ÀS NORMAS DA PREFEITURA, RETIRAR DA CALÇADA.  
Nº do Auto: 03983  
Data da Lavratura: 12 DE ABRIL DE 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1214/2018  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa à INSCRIÇÃO DE 06 (SEIS) VEREADORES NO EVENTO XV MARCHA DOS VEREADORES, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa UVB - União de Vereadores do Brasil, CNPJ nº. 83.594.978/0001-56, obtendo o valor total 3.000,00 (três mil reais).  
Maricá, 19 de abril de 2018.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

Ao quatorzedo do mês de dezembro de dois mil e dezesseite, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, em segunda chamada, com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Rodrigo Cantini, Denise Marchon Tinoco, Marcos de Souza Pires, Cristiane Dutra, Sergio Henrique Vieira Campelo, Rogério Amaro da Silva, Antônio Carlos do Rego e Souza, Carlos Eduardo dos Santos Conceição, Selma Lourenço Neves de Sousa, Tania Iara do Carmo Rocha. Suplentes: Jussara Mendonça Quintes, Ana Maria Marins Jandre, Olímpio do Rego e Souza Neto, Luzmar de Moraes. A Conselheira Anna Quintanilha deu início à reunião em segunda chamada após conferir o quórum necessário

para a realização da mesma. Leu a pauta: 01-Aprovação da Ata anterior, 02-Leitura dos ofícios recebidos, 03- Regulação; 04-Discussão da Resolução 554 de setembro de 2017 do CNS; 05-Contrato do Carro do Conselho; 06- Exame de vista (optometrista/oftalmologista); 07-Aprovação das datas da reunião do CMSM para 2018; 08-Pauta para próxima reunião; 09-Informes Gerais. A secretária Geral Anna Quintanilha informou as faltas justificadas, foi lida após o plenário ter aceito as justificativas, passou-se ao Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata. Perguntado se havia alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade (foi lida a justificativa de falta da Presidente Simone Costa por motivos de cumprimento de agenda na reunião do Conleste, da conselheira Luciane e da conselheira Gilza por motivos de saúde). Segundo ponto da pauta: Leitura dos ofícios: Ofício circular do Ministério da Saúde sobre o sistema de acompanhamento dos conselhos de saúde nos passando o decreto presidencial de nº 8539 de Outubro de 2015, portaria 895 de 31 de março de 2017 que é do ministro de estado da saúde que institui o cuidado propositivo de pacientes críticos e graves; o comunicado de troca de impressora do CMS. Terceiro ponto da pauta: Regulação: A conselheira Denise diz que o que acontece com a regulação, segundo a advogada Kelly, as providências estão sendo tomadas, só que as demandas que a própria têm são de uma gravidade absurda, e se isso não for solucionado com a máxima emergência ela mesma vai ao Ministério Público. As pessoas estão tendo seus exames perdidos, inclusive a própria conselheira teve uma trava na coluna porque 15 dias antes da coluna parar ela não conseguia andar e perderam as radiografias no setor de marcação de exames. Uma senhora que já está com gravíssimos problemas de saúde e seu filho foi encaminhado ao hospital que não tinha nada a ver com o caso dele e passou o dia inteiro no Andaraí, um rapaz com problemas psiquiátricos e a mãe com diabetes e suspeita de câncer, para o médico do Andaraí dizer que não compreendia se o caso dele era só do INTO. Denise fala que a conselheira Cristiane na última reunião disse que agora após terem perdido as radiografias dela, quem for fazer o pedido para laudo tem que tirar/levar xerox. Chega a ser imoral, indecente, tem gente esperando a mais de 2 anos por exames, não é justo e não se pode fazer isso. Passei uma semana caçando pelo setor de marcação de exames e não encontrei ninguém que se responsabilize por tal setor. A conselheira Anna Quintanilha tem uma proposta a ser feita e diz que temos uma comissão de regulação dentro do conselho e essa comissão vai ter que se organizar para ir ao setor de regulação e fazer um levantamento de tudo o que está acontecendo. Dra. Jussara diz que em nome da secretaria de saúde nós temos conhecimento de todas essas denúncias e o que eu posso responder para vocês nesse momento é que nós estamos em fase de finalização do processo de locação de uma sala aonde vai ficar o setor de regulação que é no mesmo prédio da secretaria de saúde com um fluxograma que vai facilitar a entrada do usuário. O que está sendo feito, a partir do dia 18, 19 e 20 toda rede está sendo capacitada para trabalhar no sistema de rede da regulação, inclusive o sistema vai ser Municipal. Quarto ponto da pauta: Discussão da Resolução 554 de setembro de 2017 do CNS: A conselheira Anna Quintanilha diz que na última reunião da Metro II foi discutido sobre isso e que inclusive o conselheiro Fernando que é nosso articulador e representante no Estado estaria tentando ver com o Estado o que iriam fazer sobre isso, conversando com o pessoal no grupo do whatsapp do Fórum da Metro II, nós decidimos que logo nos primeiros dias de Janeiro nós vamos convocar uma reunião do Fórum da Metro II para adequarmos tanto os regimentos internos quanto as leis, inclusive o Conselho Nacional deu até Março para que todos os conselhos estejam adequados a estas resoluções. Quinto ponto

da pauta: Contrato do Carro do Conselho: A conselheira Anna Quintanilha explica que na reunião passada foi ventilada a hipótese do conselho ter um contrato de aluguel de um carro para uso exclusivo do Conselho. Anna Quintanilha diz que Dra. Jussara falou que já foi passado e já está sendo providenciado tal contrato. Sexto ponto da pauta: Exame de vista (optometrista/oftalmologista): A conselheira Anna Quintanilha diz que está tomando conhecimento por vários meios de que existem optometristas que estão marcando exames de vista e que isso está acontecendo em toda Maricá, e que inclusive no condomínio que ela mora já aconteceu isso. Ela diz que o conselho precisa fazer uma blitz com relação a isso que está acontecendo, só que aí existe um problema... o conselho pode chegar e constatar o fato, mas ele não tem o poder de polícia. Só quem pode fazer esse tipo de exame é o médico oftalmologista. É necessário que tenha alguma comissão seja ela qual for para que possa fazer as blitzs nesses locais. O conselheiro Rodrigo Cantini sugere que faça uma consulta no CREMERJ para pegar a portaria e resolução que diz isso. Inclusive que se isso está acontecendo dentro de uma igreja tem que ser conversado e explicado que isso é proibido. A conselheira Cristiane propôs fazer uma circular e enviar para todas as igrejas falando da lei e de como tem que ser feito. Sétimo ponto da pauta: Aprovação das datas da reunião do CMSM para 2018: Foi distribuído para todos os conselheiros um calendário com as respectivas datas das reuniões do ano de 2018. A conselheira Anna Quintanilha pergunta se todos estão de acordo com as datas e sendo assim todos concordaram. Sendo a data de Outubro dia 25 e Dezembro dia 13. E dia 04 de Junho será realizada em Maricá a reunião do Fórum da Metro II. Oitavo ponto da pauta: Pauta para próxima reunião: Solicitação da gestão do novo hospital, plano de cargos e salários, falar sobre as férias do pessoal que trabalha em regime de processo seletivo. Nono ponto da pauta: Informes Gerais: A conselheira Cristiane diz que a comissão do idoso se reuniu as 15:00h na sala do conselho ela, Ana Jandre e Olimpio e foram feitas algumas deliberações bem como estabelecido datas para as reuniões de tal comissão, que na próxima reunião estivesse presente o coordenador da saúde do idoso sendo feito um ofício e dia 10/01 ele vai comparecer a reunião na sala do conselho com a comissão para conversar sobre o que está sendo feito para a saúde do idoso. O conselheiro Antonio Carlos faz um convite a todos para o dia 20 de dezembro a partir das 16:00h será realizada um confraternização da Associação dos Profissionais de Saúde na Associação Médica. Rogério pediu colaboração dos conselheiros para as comissões. O Conselheiros Rogério pediu a colaboração dos Conselheiros para as Comissões. Eu, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Secretária Geral, lavrei a presente ata da reunião que se e dato e assino Maricá, 14 de dezembro de 2017. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anna Maria de Carvalho Quintanilha Ass. de Moradores 3º Distrito Secretária Geral	Rogério Amaro da Silva Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá Vice Presidente	Sergio Henrique Vieira Campelo Ass. Pestalozzi Tesorero
---	--	---

Olimpio do Rego e Sousa Neto Gestor – Sec. de Saúde	Denise Marchon Tinoco Ass. de Moradores 4º Distrito	Antônio Carlos do Rego Souza Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá
--	--	---

Marcos de Souza Pires Ass. Medica de Maricá	Cristiane Dutra SINDSERV	Jussara Mendonça Quintes Gestor – Sec. de Saúde Vice Presidente
--	-----------------------------	---

Rodrigo Cantini Ass. Medica de Maricá	Ana Maria Marins Jandre 1ª Igreja Batista de Maricá
--	--

Selma Lourenço Neves de Sousa Paroquia de N.S. do Amparo	Luzmar de Moraes Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá
---	---

Tania Iara do Carmo Rocha Condomínio Sítio Santa Paula	Carlos Eduardo dos Santos Conceição Prestador de Serviço
---	---

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às Quatorze horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, em segunda chamada, com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Denise Marchon Tinoco, Marcos de Souza Pires, Antônio Carlos do Rego e Souza, Carlos Eduardo dos Santos Conceição, Tania Iara do Carmo Rocha e Selma Lourenço Neves de Sousa. Suplentes: Jussara Mendonça Quintes, Luzmar de Moraes e Ana Maria Marins Jandre. A Conselheira Anna Quintanilha deu início à reunião em segunda chamada após conferir o quórum necessário para a realização da mesma. Leu a pauta: 01-Aprovação da Ata anterior, 02- Leitura dos ofícios recebidos, 03- Respostas dos assuntos pendentes da reunião anterior (Gestão do hospital Che Guevara, Plano de cargos e salários, férias dos funcionários do regime seletivo, ambulância/veículos terceirizados/transporte de pacientes); 04- Aprovação da mudança da data da reunião de Março (do dia 29 para o dia 22); 05- Pauta para próxima reunião; 06- Informes Gerais. Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata. Perguntado se havia alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros Ata aprovada. Segundo ponto da pauta: Leitura dos ofícios: A conselheira Anna Quintanilha explica que a pasta dos ofícios foi esquecida na sala do conselho, mas que a maioria dos ofícios que saíram foi em cumprimento ao que está na Ata e que de qualquer forma a pasta está a disposição de quem quiser, na sala do conselho, para quaisquer consultas. A secretária Geral Anna Quintanilha informou a justificativa de falta da conselheira Cristiane por motivos de trabalho e mais uma vez lembrou o plenário que o conselheiro tem a prerrogativa de ter a dispensa no trabalho para exercício da função de conselheiro sem prejuízo do trabalho. Então é questionado se vamos continuar recebendo a justificativa de que o conselheiro não pode comparecer por motivos de trabalho, sendo que as reuniões tem uma agenda anual já com todas as datas marcadas. Colocado em votação o assunto será pautado para a próxima reunião com um quórum maior para ter uma definição sobre faltas do conselho. Foi lido também o ofício com a justificativa de falta da Conselheira Simone Costa por motivos de cumprimento de cronogramas de negociação para efetivação de convênio de cooperação técnico científico. Foi lida também a justificativa de falta do conselheiro Olimpio por motivo de luto da família. O conselheiro Rodrigo Cantini pediu para que o conselheiro Marcos Pires justificasse a ausência dele por estar em uma cirurgia de emergência. A conselheira Jussara diz que a pessoa que é plantonista não pode ser conselheira, porque se nas datas provavelmente ela vai estar trabalhando de plantão ou ela vai colocar um substituto ou não vai poder comparecer. Não se referindo ao caso do conselheiro Rodrigo Cantini por ter

sido uma emergência. A conselheira Anna Quintanilha lê ofício comunicando a indicação da Sra. Kelly Nery em substituição a Sra. Mayra como representante da secretaria de saúde no Fórum da Metropolitana II na vaga de segmento gestor. E-mail enviado ao Ministério Público pela conselheira Anna Maria Quintanilha para alguns esclarecimentos sobre procedimento de gestão com reposta de agendamento para o dia 06/03 às 14:00. Recebido um ofício da secretaria de participação popular/direitos humanos e da mulher pedindo que fossem informados dados do conselho que inclusive já foi respondido e ofício de resposta ao conselho de denúncia feita a ouvidoria da saúde pelo conselheiro Sergio. E sobre o esclarecimento que havíamos pedido sobre o protocolo de atendimento das ambulâncias, veículos terceirizados e transporte de pacientes encaminhando protocolo para atendimento do programa de atendimento a domicílio e o que eles nos mandaram foi exatamente o protocolo de atendimento. Terceiro ponto da pauta: Respostas dos assuntos pendentes da reunião anterior (Gestão do hospital Che Guevara, Plano de cargos e salários, férias dos funcionários do regime seletivo, ambulância/veículos terceirizados/transporte de pacientes): A conselheira Anna Quintanilha diz que não sabe se vai ser possível ter essas respostas hoje, até porque Dra. Jussara esta presente substituindo a secretaria e o que puder ser respondido será e inclusive até hoje o conselho não sabe nada sobre o hospital Che Guevara. A conselheira Jussara diz que foi feito um fluxograma e que passará para o conselho para ciência. Explica que hoje existe um edital de chamamento público para qualificação e seleção de uma OS para fazer um gerenciamento do hospital Che Guevara e que será feita através de uma organização social. A conselheira Anna Quintanilha diz que o conselho já aprovou a alguns anos atrás o plano de cargos e salários, só que nunca foi executado e gostaria de saber se alguém pode responder sobre isso. A conselheira Jussara explica que na verdade o Prefeito teve uma reunião junto ao ISCCM, junto com Dra. Simone e o Instituto da UFF que está fazendo um atuarial sobre a situação de todo o funcionalismo público do Município de Maricá e junto com a resposta que está sendo feita com essa análise por esse instituto vai ser feito além de uma nova proposta em termos de planos de cargos de salário, porque a análise mostrou que existiam algumas discrepâncias em termos de salários, estavam desatualizadas e várias outras coisas e junto com isso também está sendo preparado o concurso público para 2019. A conselheira Anna Quintanilha explica que o conselheiro Rogério não está presente, mas que estiveram conversando sobre o assunto do raio x e parece que o problema da obra no hospital estava prejudicando o trabalho da upa, porque todos os pacientes estavam sendo encaminhados para a upa para fazer o raio x. A conselheira Jussara esclarece que tal problema já foi resolvido e que inclusive levou uma planilha para ciência do conselho de exames radiológicos do HMCML que foram executados em 2017 e 2018. A conselheira Anna Quintanilha diz que sobre a lavanderia do HMCML, o conselho esta tomando conhecimento através de denúncias, que continuam os mesmo problemas de solicitar ao paciente que levem suas roupas de cama de casa e que inclusive temos um contrato, que por sinal não é barato, com uma lavanderia que pelo que diz no contrato, no termo de referência, ela tem que fornecer um enxoval, e a pergunta é a seguinte... O que está acontecendo com essa lavanderia que nunca consegue funcionar e fornecer o que tem que ser fornecido? A conselheira Jussara diz que com relação a essa informação se sente um pouco restrita a dar alguma informação, mas que com relação ao contrato que eles têm a Dra. Simone esta lá dentro fiscalizando diariamente até o material que eles estão utilizando se é o mesmo do contrato.

A conselheira Denise gostaria de fazer uma pergunta a Dra. Jussara que ela tem recebido também pedido de ajuda, porque esta retornando o problema de falta de gasolina e gostaria de confirmar se é isso verdade. Dra. Jussara esclarece dizendo que pelo menos no momento não esta tendo falta de combustível, teve sim por conta daqueles dois últimos problemas e foram as únicas vezes. Hoje cada carro da saúde, tem um tanque de gasolina por semana para atender os programas, os usuários, o conselho, enfim. Nesse item é informado que os carros da secretaria de saúde têm 40 litros por semana o que é insuficiente par atender todas as demandas. Foi deliberado pelo plenário que fosse convidado o secretário de administração para explicar baseado em que chegou-se à conclusão que 40 litros de combustível por semana é suficiente para atender a toda demanda da saúde? Quarto ponto da pauta: Aprovação da mudança da data da reunião de Março (do dia 29 para o dia 22): Aprovada. Quinto ponto da pauta: Pauta para próxima reunião: Encaminhar ofício solicitando o Secretário de Administração para a próxima reunião para esclarecimentos. Sexto ponto de pauta: Informes Gerais: A conselheira Denise diz que na próxima semana estará indo para Brasília para brigar pelo centro de feridas no Senado e também para brigar que seja mudada a lei que reza a lequeadura. Eu, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Secretária Geral, lavrei a presente ata da reunião que se e dato e assino Maricá, 22 de fevereiro de 2018.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anna Maria de Carvalho Quintanilha Ass.de Moradores 3º Distrito Secretária Geral	Rogério Amaro da Silva Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá Vice Presidente	Sergio Henrique Vieira Campelo Ass. Pestalozzi Tesoureiro
--	--	---

Olímpio do Rego e Sousa Neto Gestor – Sec. de Saúde	Denise Marchon Tinoco Ass.de Moradores 4º Distrito	Antônio Carlosdo Rego Souza Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá
--	---	--

Marcos de Souza Pires Ass. Medica de Maricá	Cristiane Dutra SINDSERV	Jussara Mendonça Quintes Gestor – Sec. de Saúde Vice Presidente
--	-----------------------------	---

Rodrigo Cantini Ass. Medica de Maricá	Ana Maria Marins Jandre 1ª Igreja Batista de Maricá	
--	--	--

Selma Lourenço Neves de Sousa Paroquia de N.S. do Amparo	Luzmar de Moraes Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá	
---	---	--

Tania Iara do Carmo Rocha Condomínio Sítio Santa Paula	Carlos Eduardo dos Santos Conceição Prestador de Serviço	
---	---	--

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às Quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, em segunda chamada, com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Rodrigo Cantini, Denise Marchon Ti-

noco, Marcos de Souza Pires, Cristiane Dutra, Sergio Henrique Vieira Campelo, Antônio Carlos do Rego e Souza, Carlos Eduardo dos Santos Conceição, Tania Iara do Carmo Rocha, Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta. Suplentes: Jussara Mendonça Quintes, Olímpio do Rego e Souza Neto, Lusmar de Moraes. A Conselheira Anna Quintanilha deu início à reunião em segunda chamada após conferir o quórum necessário para a realização da mesma. Leu a pauta: 01- Aprovação da Ata anterior, 02- Leitura dos ofícios recebidos, 03- Gestão do Hospital Che Guevara; 04- Planos de Cargos e Salários; 05- Férias dos funcionários do Regime Seletivo; 06- Ambulância / Veículos terceirizados / Transportes de pacientes; 07- Exames laboratoriais; 08- Carro do conselho; 09- Pauta para próxima reunião; 10- Informes Gerais. A secretária Geral Anna Quintanilha informou as faltas justificadas, foi lida após o plenário ter aceitado as justificativas, passou-se ao Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata. Perguntado se havia alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade (foi falada a justificativa de falta do conselheiro Rogério Amaro por motivo de ter sofrido um acidente de carro e da conselheira Ana Jandre por motivos pessoais). Segundo ponto da pauta: Leitura dos ofícios: Ofício de confecção de nomeação dos novos conselheiros, ofício de solicitação de providências quanto a empresa responsável pela manutenção dos ares condicionados, pois o da sala do conselho se encontra ruim, ofício com as datas de solicitação de reserva de carro para a comissão de atenção básica, ofício de solicitação de contrato de empresa, ofício de cobrança dos ofícios enviados que até hoje não obtivemos resposta, ofício de resposta da secretaria de saúde dizendo que a empresa de manutenção do ar condicionado está com uma demanda muito grande e que por isso o nosso pedido esta na fila, envio da prestação de contas do segundo quadrimestre que chegou para o conselho e resposta do ofício que a conselheira Denise tinha feito sobre o atendimento da UPA com o relatório da médica. Terceiro ponto da pauta: Gestão do Hospital Che Guevara: O assunto ficou para a próxima reunião. Quarto ponto da pauta: Planos de Cargos e Salários: O assunto ficou para a próxima reunião. Quinto ponto da pauta: Férias dos funcionários do Regime Seletivo: O assunto ficou para a próxima reunião. Sexto ponto da pauta: Ambulância/Veículos terceirizados/Transportes de pacientes: A conselheira Anna Quintanilha disse que tivemos algumas reclamações especialmente nos últimos 15 dias que de as pessoas estavam tendo dificuldades com os veículos, inclusive para transportar pacientes para exames fora do Município. Esse monte de veículos contratados, terceirizados que é uma das justificativas é para que não tenha problema de manutenção, ai você se livra do problema de manutenção e o Município não tem combustível, inclusive isso não foi só na saúde a secretaria de segurança também sofreu isso. E a minha pergunta é a seguinte, quem vai me explicar o porquê que estava faltando combustível no Município? O conselheiro Sergio toma a palavra dizendo que tem duas ouvidorias e não teve resposta de nenhuma das duas até agora. A conselheira Cristiane da à ideia de chamar a coordenadora de transporte para a próxima reunião para melhores explicações sobre o assunto e saber se o planejamento esta dando conta mesmo dessa demandada toda. A conselheira Anna Quintanilha diz que vai procurar saber qual é a exata frota da saúde até porque já pedimos o contrato disso algumas vezes e até agora nenhuma resposta. Sétimo ponto da pauta: Exames laboratoriais: O conselheiro Sergio diz que novamente o problema se repete e que outras ouvidorias de exames feitos desaparecem. E que inclusive já tinha questionado a questão dos exames laboratoriais desde que chegou ao conselho e quis que levasse ao Ministério Público só que nunca foi e agora voltou essa história de exames. Oitavo ponto da pauta: Carro do conselho: Nono

ponto da pauta: Pauta para próxima reunião: Os assuntos do terceiro ao oitavo ponto da pauta ficaram para a reunião do dia 22/02/2018, pelo não comparecimento da Gestão para responder os assuntos pendentes Após o encerramento da pauta a Subsecretária de Saúde cegou justificando o não comparecimento da Secretária de Saúde e dela própria por terem tido uma situação de emergência de segurança no Posto de Saúde Minha casa minha vida em Inoã. Décimo ponto de pauta: Informes Gerais: Eu, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Secretária Geral, lavrei a presente ata da reunião que se e dato e assino Maricá, 25 de janeiro de 2018. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anna Maria de Carvalho Quintanilha Rogério Amaro da Silva Sergio Henrique Vieira Campelo  
Ass.de Moradores 3º Distrito Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá Ass. Pestalozzi  
Secretária Geral Vice Presidente Tesoureiro

Olímpio do Rego e Sousa Neto Denise Marchon Tinoco Antônio Carlosdo Rego Souza  
Gestor – Sec. de Saúde Ass.de Moradores 4º Distrito Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Marcos de Souza Pires Cristiane Dutra Jussara Mendonça Quintes  
Ass. Médica de Maricá SINDSERV Gestor – Sec. de Saúde  
Vice Presidente

Rodrigo Cantini Ana Maria Marins Jandre  
Ass. Médica de Maricá 1ª Igreja Batista de Maricá

Selma Lourenço Neves de Sousa Luzmar de Moraes  
Paroquia de N.S. do Amparo Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Tania Iara do Carmo Rocha Carlos Eduardo dos Santos Conceição  
Condomínio Sítio Santa Paula Prestador de Serviço

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

Edital de Convocação Nº 08/2018

DO CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2017

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S. A.

O Presidente da CODEMAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar os aprovados no Concurso Público Nº 001/2017 da CODEMAR S.A., conforme Termo de Homologação publicado no JOM Nº 802 de 16 de outubro de 2017, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
26279	CONTADOR	CRISTIAN DOUGLAS LINHARES DA SILVA	1º

Pelo presente instrumento, ficam os mesmos convocados a comparecerem junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 25 de maio de 2018, com todos os documentos solicitados na cartilha entregue aos aprovados no dia 27 de outubro de 2017, incluindo a carteira de trabalho. A posse e o início dos exercícios serão no dia 01 de junho de 2018.

Publique-se!

Maricá, 18 de abril de 2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2018 CONVITE Nº 01/2018 – CODEMAR/ HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 22, § 3º, em sua atual redação, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Limpeza da Área Verde do Aeródromo de Maricá. Adjudicando o objeto em favor da Empresa: CONSTRUTORA ENGECAD LTDA, CNPJ 07.984.931/0001-10. NO VALOR DE R\$ 55.720,38 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Em 20 de abril de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24236/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP – CODEMAR/ HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Art. 4º § XXII, em sua atual redação, que tem por objeto: Contratação de Serviços de Plotagem de mapas e Plantas. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESAARA STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 24.514.277/0001-09. NO VALOR DE R\$ 78.281,00 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e um reais).

Em 20 de abril de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25871/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Art. 4º § XXII, em sua atual redação, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Inspeção de Segurança. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87. NO VALOR DE R\$

59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Em 20 de abril de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6251/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E DUTECH INFORMATICA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 156.665,10 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 DECRETO Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties.

EMPENHO Nº: 185/2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2018.

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 59 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6251/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato Nº 13/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para a companhia de desenvolvimento de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato Nº 13/2018 do Processo Administrativo Nº 6251/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para a companhia de desenvolvimento de Maricá.

AYRTON GONÇALVES PINHEIRO. Matrícula: 019

RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA. Matrícula: 068

LEIR AZEVEDO DA COSTA. Matrícula: 7654

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 24 de abril de 2018.

José Orlando Dias

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16252/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E CARDEAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar condicionados para a CODEMAR.

VALOR: R\$ 136.350,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 DECRETO Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 236 – Royalties E PARTICIPAÇÃO ESPE-

CIAL.  
EMPENHO N.º: 263/2017.  
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017.  
MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 106 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16252/2017.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 35/2017, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar condicionados para a Codemar. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato N.º 35/2017 do Processo Administrativo N.º 16252/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar condicionados para a Codemar.

LUCIANA GOMES POSTIÇO. Matrícula: 016

TATIANA FRANCISCO MANÇO. Matrícula: 030

MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA. Matrícula: 29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 27 de dezembro de 2017.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3296/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 1(uma) bateria automotiva, para atender ao CCI- CARRO CONTRA INCÊNDIO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ- SDMC. Adjudicando o objeto em favor da empresa CWP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ N.º 10.867.671/0001-08, NO VALOR DE R\$ 781,44 (setecentos e oitenta e um reais). Em 24 de abril de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018- SRP /CODEMAR

O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA do prazo do Pregão Supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos de Raio-X, para a realização de inspeção não invasiva de bagagens no Terminal de Passageiros do Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC. Data: 10/05/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram, deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com. Informações pelo número: (21) 26341318.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

O pregoeiro Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado ocorrerá no dia 10/05/2018, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

Maricá / RJ, 24 de abril de 2018.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro CPL/EPT

Mat. nº 10.00094

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

ERRATA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção, controle e monitoramento 24 horas dos veículos pertencentes à frota da Empresa Pública de Transportes – EPT, utilizados no transporte gratuito coletivo de passageiros no Município de Maricá, conforme normas técnicas e especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro, Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições informa a seguinte errata:

Onde se lê: "...que ocorrerá no dia 02/05/2018..."

Leia-se: "...que ocorrerá no dia 09/05/2018..."

Maricá / RJ, 20 de abril de 2018.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro CPL/EPT

Matrícula N.º 10.00094

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

ERRATA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Fixo e Compacto para Lavagem de Ônibus conforme normas técnicas e especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro, Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições informa a seguinte errata:

Onde se lê: "...que ocorrerá no dia 02/05/2018..."

Leia-se: "...que ocorrerá no dia 09/05/2018..."

Maricá / RJ, 20 de abril de 2018.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro CPL/EPT

Matrícula N.º 10.00094

PORTARIA N.º 766 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao art. 34, §2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 005/2017 referente ao Processo Administrativo n.º 0013322/2017, cujo objeto que é a Locação de veículos com motoristas, com base nas exigências do Termo de Referência presente no Processo Administrativo n.º 0018857/2015. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do contrato n.º 005/2017:

MICHEL MARQUES CORREA CHAVES – Matrícula n.º 10.00063

AFFONSO GAGLIANO SPALLA – Matrícula n.º 10.00076

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO VIEIRA – Matrícula n.º 10.00107

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá / RJ, 20 de abril de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

MAT 106.024

EXTRATO DO TERMO N.º 002 DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007246/2016.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2017, QUE POSSUI COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) LOJAS NO IMÓVEL SITUADO À RUA DAS GRALHAS, N.º 0, LOTE 113, GLEBA 01, PARQUE DA CIDADE, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 143.498, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B" E §1º E NO DISPOSTO NO ART. 57, II, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.480,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.36.00

(Outros serviços de terceiros PF)

FONTE DE RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000067

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

Mat. 106.024

PORTARIA N.º 765 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao art. 34, §2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato n.º 001/2017, cujo objeto é a locação de imóvel (salas comerciais) para instalação da sede administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do contrato n.º 001/2017:

RAFAEL ARAUJO CUNHA – Matrícula n.º 11.00053

ROBERTO SILVA DE SOUZA – Matrícula n.º 10.00065

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula n.º 10.00101

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA N.º 659 de 07 de fevereiro de 2018, publicada no JOM Especial de 15 de fevereiro de 2018, Edição n.º 216.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá / RJ, 20 de abril de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

MAT 106.024

CONSTRUINDO UMA CIDADE  
CADA VEZ + HUMANA

# ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica